

Portaria n.º 295/95/M**de 13 de Novembro**

Considerando que o chefe n.º 05 751, Ernesto Carlos, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há 20 anos, de forma meritória e exemplar;

Considerando que, ao longo da sua carreira, se tem distinguido sempre como um elemento dotado de elevado espírito de missão, possuidor de boa capacidade de organização e muito eficaz no aproveitamento de meios disponíveis, para além de uma apreciável sensatez e discernimento na apreciação dos problemas, sabendo granjear a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo as qualidades evidenciadas, e a forma notável como ao longo da sua carreira tem desempenhado as suas funções, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 05 751, Ernesto Carlos, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 296/95/M**de 13 de Novembro**

Considerando que o subchefe n.º 06 751, Henrique Atanásio José, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há 20 anos, de forma meritória e exemplar;

Considerando que, ao longo da sua carreira, se tem evidenciado pelo notável zelo, elevada competência, espírito de bem-servir e grande dedicação no desempenho dos diversos encargos que lhe foram atribuídos, tudo isto aliado a uma postura muito correcta e disciplinada que o tornam merecedor da estima e consideração dos que com ele privam;

Reconhecendo as notáveis qualidades demonstradas por este graduado em todas as situações em que tem servido, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao subchefe n.º 06 751, Henrique Atanásio José, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 297/95/M**de 13 de Novembro**

Considerando que o subchefe n.º 05 791, Manuel António Viegas, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há mais de 16 anos, de forma meritória e exemplar;

Considerando o seu notável sentido das responsabilidades, capacidade de iniciativa e decisão, eficiência com que cumpre os seus deveres profissionais, a par de um elevado espírito de missão e de assinalável vocação para trabalhar em equipa;

Reconhecendo as notáveis qualidades evidenciadas por este graduado, patentes no desempenho das diversas funções ao longo da sua carreira, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao subchefe n.º 05 791, Manuel António Viegas, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 298/95/M**de 13 de Novembro**

Considerando que o guarda n.º 29 731, Chu Wai Kuong, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há 20 anos, de forma meritória e exemplar;

Considerando que, ao longo da sua carreira, este agente tem demonstrado sempre grandes qualidades de zelo e dedicação, permanente disponibilidade para o serviço, elevado espírito de disciplina, granjeando a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo as suas qualidades profissionais, e a forma notável como tem desempenhado as suas funções, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 29 731, Chu Wai Kuong, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.